



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado:
Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

- Governo do Distrito de Inhassunge
Despacho.
- Conselho Executivo Provincial de Inhambane
Despacho
- Conselho Executivo Provincial de Sofala
Despacho
- Anúncios Judiciais e Outros:**
 - AF Auto Ferragem 25 de Junho, Limitada
 - Aliança de Apoio ao Desenvolvimento de Educação da Rapariga Rural – ADERA
 - Auto Radiadores Chissumba, Limitada
 - Avocet Moçambique, Limitada
 - B&B Daluz - Sociedade Unipessoal, Limitada
 - Cmt-Solutions - Sociedade Unipessoal Limitada
 - Emsa Park, limitada
 - Exor Petroleum Moçambique, Limitada
 - GCS Mozambique, Limitada
 - Gold Blocos Investimentos e Serviços Limitada
 - Grupo Desportivo de Inhambane
 - Highfield House - Sociedade Unipessoal, Limitada
 - Hollard Vida Companhia de Seguros, S.A.
 - Inhassoro Duas Casas, Limitada
 - J. Emjohnson peças, Limitada
 - Malbadjo Investimento, Limitada
 - Moçambique General Trade, Limitada
 - Mocambique General, Limitada
 - Moz Meat, Limitada
 - Moz opti source, Limitada

- Nabelaza Glamour, Limitada
- Oficina Sjs - Sociedade Unipessoal, Limitada
- Partner Link Sociedade Unipessoal - Limitada
- Quindexplus Mozambique - Sociedade Unipessoal, Limitada
- Ratificação do Plano Distrital do Uso da Terra do Distrito de Marromeu
- Restaurante e Complexo Marlina - Sociedade Unipessoal, Limitada
- Robmart Technical Services, Limitada
- Sabie Frutas, Limitada
- Sakura Properties, Limitada
- Sangue Bom, Limitada
- Smart Auto Zone, Limitada
- Spid Express Sociedade Unipessoal
- Tempus de Unity, Limitada
- Tipografia e Livraria Patmos Yahweh, Lda
- Totalenergies Marketing Moçambique, SA
- True Scope Mining, Limitada
- Isg Service, Sociedade Unipessoal, Limitada
- Vallis Mozambique, Limitada
- Virtual Play Moz. Sociedade Unipessoal, Limitada
- Wood Art, Limitada

Governo do Distrito de Inhassunge

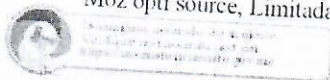
Despacho

A organização Aliança de Apoio ao Desenvolvimento de Educação da Rapariga Rural – ADERA, com sede no povoado de Mussama, Localidade de Mucupia – Posto Administrativo Sede, requereu ao Governo do Distrito o seu reconhecimento como pessoa jurídica, juntando ao pedido os respectivos estatutos da constituição.

Apreciados os documentos submetidos, verificou-se que os mesmos são legais e que se trata de uma organização da sociedade civil baseada na comunidade sem fins lucrativos cujo objectivo principal é o desenvolvimento comunitário sustentável com enfoque na rapariga de faixa etária dos 15 a 25 anos e crianças de 6 a 12 anos. O acto da constituição e os estatutos da mesma, cumprem o escopo e os requisitos exigidos por lei, nada obstando ao seu reconhecimento.

Nos termos da lei 8/91 de 18 de julho, vai reconhecida definitivamente como pessoa colectiva a Aliança de Apoio ao Desenvolvimento de Educação da Rapariga Rural – ADERA.

Inhassunge, aos 12 de Novembro de 2018, – O Administrador do Distrito, *João Raiva*.



**AF Auto Ferragem 25 de Junho,
Limitada**

Certifico para efeitos de publicação que por Acta de catorze de Junho de dois mil e vinte Quarto, da sociedade AF Auto Ferragem 25 de Junho, Limitada, com na Av. de Moçambique nº 161, Q 1, cidade de Maputo, matriculada sob Nuel 105027424, os sócios deliberaram, cessão de quota e transformação da respectiva em sociedade unipessoal. Em consequência das alterações efectuadas é alterada integralmente o pacto sócial, que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo Primeiro

(Da denominação, da duração e sede)

AF – Auto Ferragem 25 de Junho - Sociedade Unipessoal Limitada, é uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo estabelecido no presente contrato.

- a) A sociedade é estabelecida por tempo indeterminado, contando a partir da data de celebração do presente contrato.
- b) A sociedade terá a sua sede, na Av. de Moçambique-Rua de São Paulo nº 571B, cidade de Maputo bairro 25 de Junho. Podendo por deliberação da assembleia-geral, abrir e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Segundo

Do objecto social.

A sociedade tem por objecto o exercício das actividades:
Comercio por grosso e a retalho com importação e exportação de artigos de ferragens, peças sobressalentes, acessórios de autos e tintas, prestação de serviços de pintura de autos e canalização.

**Artigo Terceiro
(Capital Social)**

1. O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de vinte e cinco mil (25.000,00) meticais, correspondente à uma quota única do sócio Naimito Januário Munguambe, casado com Mariamo Samuel Micas Munguambe, comunhão geral de bens, de nacionalidade Moçambicana, natural de Canda Zavala, portador do BI nº 110500068516P, emitido aos 02 de Fevereiro de 2010 e residente em Maputo cidade, Q1, casa Nr.100, bairro de Bagamoyo.

Artigo Quarto

(Administração e Representação da sociedade)

1. A sociedade será administrada pelo sócio único, Naimito Januário Munguambe.
2. A sociedade fica obrigada pela assinatura do sócio único ou ainda procurador, especialmente designado para o efeito.
3. A sociedade pode ainda se fazer representar, por um procurador especialmente designado pelo sócio único, nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

Maputo, ao 14 de Junho de 2024. – *O Técnico*
Hegivel.

**Aliança de Apoio ao Desenvolvimento de
Educação da Rapariga Rural**

Certifico que: para efeitos de publicação que no dia 27 de Outubro de 2022 foi registada sob NUEL 101869237, Associação Adera (Aliança de Apoio ao Desenvolvimento de Educação da Rapariga Rural), constituída por documento particular aos 27/10/2022, que irá reger – se pelas cláusulas seguintes.

Artigo Primeiro

Denominação

A ADERA – designadamente (Aliança de Apoio ao Desenvolvimento da Educação da Rapariga Rural) representa uma pessoa

colectiva de direito privado dotado de personalidade jurídica, autonomia financeira, patrimonial e sem fins lucrativos para os seus membros. E Podem ser membros da ADERA todo cidadão moçambicano homem ou mulher maior de 18 anos de idade sem distinção da raça, cor, religião, posição social.

Artigo Segundo

Sede e Escritório

A ADERA é associação de âmbito Distrital tem a sua sede no povoado de Mussama bairro Expansão, localidade de Mucupia, distrito de Inhassunge, com representações mapeadas geograficamente nos distritos de Chinde, Luabo, Mopeia, Lugela, Namarroi e Gilé, província da Zambézia.

Artigo Terceiro

Duração

Um) A ADERA é criada por um tempo indeterminado, com efeitos a partir da data da sua constituição.

Artigo Quarto

Objectivos Gerais

Na realização dos seus fins, a ADERA tem os seguintes objectivos gerais:
Promover um desenvolvimento comunitário sustentável na Educação básica e técnico vocacional na área da Saúde Publica, Nutrição e género, Recursos Naturais e biodiversidade, Empreendedorismo e Inovação, Cultura e Turismo; Cidadania, Direitos Humanos e Políticas Publicas.

Prevenção e combate das doenças endémicas e epidemiológicas nas famílias e comunidades locais.

Artigo Quinto

Objectivos Especificos

Para a prossecução dos objectivos especificos a ADERA irá realizar as seguintes actividades:

1. Promover campanhas de sensibilização para o ingresso e permanência escolar da rapariga e jovens.
2. Desencorajar as comunidades locais sobre

os actos imorais que atentem contra a integridade física e psicológica da rapariga e criança.

3. Identificação e apoio a crianças órfãs e vulneráveis, pessoas portadoras de deficiência e da terceira idade vivendo na situação de vulnerabilidade;

4. Desenvolver acções de advocacia e de defesa da mulher, criança vítima de violência doméstica, abuso sexual ou que se encontre em circunstâncias de conflito com a lei.

Artigo Sexto

Órgãos Sociais

São órgãos sociais da ADERA os seguintes:

1. Assembleia Geral;
2. Conselho de Direcção;
3. Conselho Fiscal.

Artigo Sétimo

Assembleia Geral

Órgão máximo " Competências "

1. Compete a Assembleia Geral:

Aprovar e alterar o estatuto, Programas e demais Regulamentos, bem como eleger o Presidente, Vice- presidente, o Conselho Fiscal assim como o conselho de direcção da organização e Analisar, aprovar o relatório do trabalho do executivo da organização no mandato de três anos cada.

Artigo Oitavo

Composição da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é composta por todos os membros da organização e representantes a vários níveis;
2. Participa na Assembleia Geral:
 - a) Membros do Conselho de Direcção;
 - b) Membros do Conselho Fiscal;
 - c) Representantes.

Artigo Nono

Conselho de Direcção

Definição, competências, composição e reuniões

1. O conselho de Direcção é o órgão que dirige e orienta a organização no intervalo entre duas Assembleias Gerais.

a) Dirigir e controlar as actividades da organização de acordo as decisões da Assembleia Geral;

b) Convocar a Assembleia Geral bem como o seu adiamento;

c) Submeter a Assembleia Geral a proposta de trabalho e de alteração dos Estatutos e demais regulamentos da vida da organização.

Artigo Décimo

Conselho fiscal, definição e constituição

1. Conselho Fiscal é um órgão eleito pela Assembleia Geral e é dirigido pelo Presidente e dois vogais.

2. O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador e de controlo da disciplina da organização e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral em observância dos Estatutos.

Artigo Décimo Primeiro

Deveres dos Membros

1. Respeitar os colegas, seus superiores hierárquicos e os símbolos da organização.
2. Não usar os bens da organização para fins pessoais sem prévia autorização
3. Pagar regularmente as suas obrigações;
4. Exercer obras de caridade para com as pessoas necessitadas;
5. Proteger a integridade física, económica e social da organização.

Artigo Décimo Segundo

Direitos dos Membros

1. Ser respeitado por mérito pelos colegas e seus superiores como membros da organização.
2. Eleger e ser eleito para os cargos de direcção;
3. Gozar interrupções de actividades na organização para lazer ou vida;
4. Exercer outros cargos de chefia fora da

organização.

Décimo Terceiro

Disposições finais

1. O presente estatuto propriedade da ADERA é fruto de opiniões, sensibilidades e uma plataforma comum de consenso do seu proponente.

2. Foi elaborado por uma equipe técnica parte de membros da comissão instaladora da organização;

Artigo Décimo Quarto

Omissões

1. O regulamento da vida de ADERA não esta expressamente estabelecido neste estatuto, será objecto de regulamentação futura a ser aprovada pela Assembleia Geral;

2. Tudo quanto se mostre omissos nos presentes estatutos regular-se-á pelas disposições da lei 8/91 de 18 de Julho e de mais legislações aplicáveis no país.



Auto Radiadores Chissumba Lda

Certifico para efeitos de publicação, que por acta avulsa de quinze de Setembro de dois mil e vinte, quatro pelas onze horas, na sua sede, sita na cidade de Maputo, Av. Milagre Mabote no 3867 r/c, reuniram em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da sociedade Auto Radiadores Chissumba Lda, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais de Maputo sob o número 100799751, procedeu-se a. Cedência de quota. E Nomeação do gerente. Em consequência da, Cendêcia de quotas, e Nomeação do gerente Fica alterado o artigo, quarto, e quinto o qual passa a ter a seguinte nova redação.

Artigo Quarto

(Capital social)

O capital social integralmente subscrito é de 30.000,00 (Trinta Mil Meticais), dos quais:

- a) 50% de quota pertencente a Senhora